



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.095, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005

= Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.922, de 14 de novembro de 2001, acrescentado-lhe dois parágrafos e dá outras providências =

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.922, de 14 de novembro de 2.001, que terá o acréscimo de dois novos parágrafos e cujas redações passarão a ser as seguintes:

**“ Artigo 4º - Serão beneficiados todos os docentes e profissionais de suporte pedagógico da Rede Municipal de Ensino Fundamental que tenham, 90 (noventa) dias consecutivos efetivamente trabalhado no ano letivo em curso.**

**§ 1º - Os docentes e profissionais de suporte pedagógico referidos no caput deste artigo são os contratados em caráter permanente e temporário.**

**§ 2º - Os docentes que ministram aulas eventuais nas escolas municipais de ensino fundamental não farão jus ao repasse de recursos financeiros de que trata esta Lei.**

**§ 3º - Serão compreendidos como dias efetivamente trabalhados aqueles em que houver afastamento decorrente de :**

- I – licença-gestante e licença-paternidade;**
- II – licença profilática;**
- III – licença por doença profissional;**
- IV – licença decorrente de acidente de trabalho;**
- V – licença-prêmio;**
- VI – nojo;**
- VII – gala;**
- VIII – serviço obrigatório por lei;**
- IX – faltas abonadas até no máximo de 06 (seis) por ano, alternadas ou em bloco, comunicadas com antecedência.”**



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a redação anterior do artigo 4º e seu parágrafo único, ora substituídos pela redação dada por esta Lei.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de Dezembro de 2.005**

**ADILSON DO AZEITEIRA MIRA**  
Prefeito

**RENATA BOZZO VEIRA**  
Secretária Municipal da Educação

**DORIVAL PARMEGIANI**  
Assessor Jurídico